COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025.
EMENTA	Alteração de metas financeiras do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e abertura de crédito especial no valor de R$ 917,92 (NOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, propõe:
Alteração das metas financeiras estabelecidas na Lei nº 6.544/2024 (PPA) e na Lei nº 6.706/2024 (LDO);

A presente abertura de crédito adicional no valor de R$ 917,92 (novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, visa utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, apurado na fonte de recursos vinculado ao Convênio Transferência Especial de Plano de Ação nº 0932022-015749, utilização de saldo remanescente para finalização do convênio, que visa custear aquisição de material de informática (nobreak – pregão eletrônico 019/2024), respeitando a exigência de adequação orçamentária e financeira, conforme a Declaração da Secretaria Municipal de Infraestrutura presente nos autos.

A abertura do crédito especial encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que estabelecem regras para modificações orçamentárias. Além disso, os recursos utilizados estão previstos no artigo 43, §1º, inciso I da mesma lei, sendo proveniente de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. A iniciativa atende à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),
No art. 5º do projeto consta a que se destina a presente abertura de crédito, atendendo assim às disposições da lei 3.462/2010, respeitando a exigência de adequação

orçamentária e financeira, conforme a Declaração da Secretaria Municipal de Infra-estrutura presente nos autos

Justificativa

A abertura do crédito especial é necessária para utilização de saldo remanescente do convênio, garantindo a devida prestação de contas e viabilizando a aquisição do material de informática (nobreak) destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura. A medida tem caráter corretivo, visando à finalização do convênio e cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos para execução dos recursos.

Diante do exposto, a utilização do superávit financeiro para a abertura de crédito especial para a Secretaria de Infraestrutura é plenamente viável, atendendo aos requisitos legais e orçamentários.

Tangará da Serra, 05 de Março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
HORACIO GOMES PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HORÁCIO PEREIRA
RELATOR

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANIA FELIX DA SILVA GRAGEL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EVÂNIA FÉLIX
PRESIDENTE

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAN RAMOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PROF. SEBASTIAN
VICE-PRESIDENTE

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR